



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 6955/2022

FLS. 54

OPU

ASSINATURA E CARIMBO

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO
N.º 133/2022

Pelo presente instrumento particular de sublocação, de um lado a(o) Sr.(a) **LENITA GOMES DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 023.557.407-47, portadora do RG nº 09991707-2, expedido pelo Felix Pacheco/RJ, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada de **PARTE SUBLOCADORA**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr.^a **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124941527, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **SUBLOCATÁRIO**, têm entre si justa e contratada a sublocação da residência abaixo descrita, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato obedece aos termos do Decreto Municipal nº 044, de 10 de Março de 2020 e da justificativa do Termo de Dispensa de Licitação nº 095/2022, constante nos autos do processo administrativo nº 6.955/2022, com fundamento no inciso X, art. 24, c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91.

02 - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a sublocação da residência situada na Rua Danton Jobim, 130, Rio de Limão, Araruama/RJ, CEP: 28972-717 ao **SUBLOCATÁRIO**, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA RESTAURANTE.

03 - DO PRAZO

A presente sublocação é pactuada para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Contrato, havendo interesse do Município, poderá ser renovado por período a ser fixado, mediante acordo entre as partes, obrigando-se a parte que não tiver interesse na renovação a comunicar por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, constituindo-se, no entanto, motivos para a rescisão o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 6955/2022
FLS. 55
Wm
ASSINATURA E CARIMBO

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica admitida a rescisão do presente Contrato, a qualquer tempo, segundo interesse do Município.

04 - DO VALOR

A despesa mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), procedente do orçamento para o corrente Exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo certo que até o período de 31/12/2022, o valor será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme nota de empenho de fl. 33.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária, financeira e contábil, em parcelas iguais, mediante a apresentação do recibo de sublocação da residência ou depósito em conta no nome da locadora.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 02.015.001.4.122.46.2030, ED 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 1424/2022, da Fonte de Recursos nº 100 – Recursos Próprios, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - fl. 33.

06 - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

A residência somente poderá ser utilizada pelo Município, para funcionamento de uma unidade do Projeto CASA RESTAURANTE, podendo o Município realizar convênios e parcerias necessárias para melhoria no funcionamento e atendimento das atividades ali inerentes.

07 - DA PUBLICIDADE

A eficácia do contrato fica condicionada a publicação do respectivo instrumento pela Administração na imprensa, dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

08 - DOS DEVERES DA MUNICIPALIDADE

A Municipalidade disporá aos participantes do projeto NOVA CASA RESTAURANTE, o seguinte:

I - RECURSO MATERIAL

- a) 01 (um) fogão industrial;
- b) 01 (um) freezer;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO Nº 6955/2022
FLS. 56
ufm
ASSINATURA E CARIMBO

- c) 01 (uma) geladeira;
- d) 04 (quatro) jogos de mesas e cadeiras;
- e) 01 (uma) máquina de selar quentinhas;
- f) 500 (quinhentas) unidades de embalagem para quentinha;
- g) 01 (uma) panela de pressão 10 (dez) litros;
- h) 01 (um) panela de alumínio de 13 (treze) litros;
- i) 01 (uma) panela de alumínio de 10 (dez) litros;
- j) 03 (três) dúzias de pratos;
- k) 03 (três) dúzias de copos americanos;
- l) 02 (duas) dúzias de garfos;
- m) 02 (duas) dúzias de facas;
- n) 02 (duas) dúzias de colheres de sopa;
- o) 01 (um) paliteiro de plástico;
- p) 01 (um) porta guardanapos;
- q) 06 (seis) unidades de bandeja;

PARÁGRAFO ÚNICO. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato.

II - RECURSO FINANCEIRO

O inscrito e aprovado no Projeto receberá subsídio mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para locação e/ou sublocação do imóvel, o respectivo valor deverá ser pago um mês antes da abertura do estabelecimento para a primeira compra dos insumos.

09 - DOS DEVERES DOS INSCRITOS

Aos inscritos e aprovados no Projeto NOVA CASA RESTAURANTE, caberá, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) O núcleo fornecerá alimentação para comunidades em forma de prato feito ou refeição embalada em material descartável de acondicionamento próprio;
- b) O núcleo poderá fornecer outros produtos como: doces, sobremesas, bebidas e refrigerantes, pão, biscoitos, etc;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 6955/2022
FLS. 57
Assinatura
ASSINATURA E CARIMBO

- c) O estabelecimento não poderá realizar eventos com música; podendo apenas utilizar música ambiente;
- d) O estabelecimento funcionará de segunda a sábado, podendo se desejar, abrir aos domingos e feriados;
- e) O núcleo terá capacidade mínima de atendimento para 30 (trinta) pratos diários;
- f) Inicialmente, cada responsável pelo núcleo receberá capacitação e treinamento e, periodicamente, reciclagem;
- g) Cada núcleo receberá inspeção da equipe de supervisão destinada pela Prefeitura Municipal de Araruama, com o propósito de manter a qualidade dos serviços prestados;
- h) Os cardápios conterão duas variedades de carne e prato pronto de 1.200kcal a 1.500kcal por refeição, obedecendo bom padrão nutricional;
- i) O cardápio do núcleo deverá ser sugerido pelo profissional da nutrição, podendo ser adequado a realidade regional;
- j) O núcleo se comprometerá a manter o ambiente de acordo com as normas de higiene da vigilância sanitária e de acordo com o da defesa do consumidor;
- k) Ao construir ou reformar as instalações da cozinha e áreas adjacentes, o dimensionamento de área e especificações de equipamentos deverão ser definidos com base na necessidade de organização, fluxo dos processos técnicos específicos a serem empregados em cada tipo de serviço prestado pelo estabelecimento.
- l) O valor do prato feito será R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos).

10 - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

A PARTE SUBLOCATÁRIA poderá fazer todas as benfeitorias necessárias ou úteis que quiser, não tendo, porém, direito a ser indenizado, ficando as mesmas incorporadas à residência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Terminado o prazo estipulado na Cláusula 3ª, a parte SUBLOCATÁRIA entregará a residência ora sublocada, em perfeito estado de conservação e habitabilidade, sem deterioração qualquer que seja, indenizando o(a) sublocador(a) ou o(a) locador(a) por qualquer estrago porventura existente.

11 - DA RESCISÃO

Fica este contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de incêndio ou outro qualquer fato de força maior que se obrigue o impedimento da residência, sem que assista às partes o direito de reclamar qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa exclusiva da parte que causou o evento danoso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 6955/2022
FLS. 58
ofu
ASSINATURA E CARIMBO

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme previsão contida pela legislação vigente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, aprovam-no na presença de duas testemunhas e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do presente instrumento, assinando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito. Quando na oportunidade elegem desde já o foro do Município de Araruama/RJ para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

Araruama, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello
Prefeita

Danieli Correia Braz

SEDEC

LENITA GOMES DE SOUZA

Parte Sublocadora

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF: